



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Município de Vacaria - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Processo nº 016/2026

Contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços contínuos de coleta regular (domiciliar) e seletiva, operação de estação de transbordo, transporte rodoviário com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Classe II-A (Domiciliares e Comerciais Equiparados) do Município de Vacaria/RS, bem como serviços de Capina, Varrição e Roçada manual e mecanizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços contidos no termo de referência e conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **no dia 10 de março de 2026, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços contínuos de coleta regular (domiciliar) e seletiva, operação de estação de transbordo, transporte rodoviário com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Classe II-A (Domiciliares e Comerciais Equiparados) do Município de Vacaria/RS, bem como serviços de Capina, Varrição e Roçada manual e mecanizada,



conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



c1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $AC + ARLP = \text{Igual ou superior a } \underline{1,0}$

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL = \text{Igual ou inferior a } \underline{1,0}$

PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC = \text{Igual ou inferior a } \underline{1,0}$

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

c2) Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

c3) Justificativa para Adoção dos Índices

A seleção dos índices de Liquidez Geral, Garantia de Capital Próprio (ou Gerência de Capitais de Terceiros) e Grau de Endividamento para a análise econômico-financeira das licitantes é fundamentada na necessidade de se realizar uma avaliação multidimensional e conservadora da saúde financeira das empresas, priorizando a segurança da execução contratual.

Esta combinação específica de indicadores foi eleita por fornecer uma visão integral e complementar sobre três pilares essenciais da solidez empresarial:

Capacidade de Honrar Obrigações (Liquidez Geral $\geq 1,0$): O índice de Liquidez Geral é um indicador consagrado que avalia a capacidade da empresa de saldar todas as suas obrigações (de curto e longo prazo) com seus direitos e recursos de mesma maturidade. Um patamar mínimo de 1,0 assegura que, em uma análise panorâmica, a empresa dispõe de ativos suficientes para cobrir seu passivo exigível total, afastando o risco iminente de insolvência.

Independência Financeira e Solidez Patrimonial (Garantia de Capital Próprio $\leq 1,0$): Este índice, calculado pela relação entre Patrimônio Líquido e Passivo Exigível Total, é crucial para mensurar o grau de autonomia da empresa perante os credores. Um valor igual ou inferior a 1,0 demonstra que o capital próprio é suficiente para cobrir todas as dívidas, indicando uma estrutura de capital robusta, baixa dependência de terceiros e uma



significativa capacidade de absorver eventuais perdas sem comprometer sua continuidade operacional. Prioriza-se, assim, empresas com fundamentos sólidos e não apenas com liquidez momentânea.

Análise da Estrutura de Capital e Perfil de Risco (Grau de Endividamento $\leq 1,0$): Complementarmente, o Grau de Endividamento (Passivo Exigível Total / Ativo Total) avalia qual a proporção dos recursos totais da empresa que é financiada por capital de terceiros. Estabelecer um limite máximo de 1,0 (equivalente a 50% de endividamento) é uma medida prudencial que visa selecionar empresas com uma política financeira conservadora. Uma estrutura com participação majoritária de capital próprio significa menor risco financeiro, menor custo de capital e maior resiliência em cenários econômicos adversos, assegurando a sustentabilidade de longo prazo necessária para a conclusão do contrato.

Em conclusão, a triagem composta por estes três índices atua de forma sinérgica: a Liquidez Geral assegura a capacidade de pagamento, a Garantia de Capital Próprio atesta a solidez e autonomia, e o Grau de Endividamento controla o perfil de risco e a alavancagem. Juntos, eles formam um critério técnico robusto e abrangente, perfeitamente alinhado ao interesse público de contratar empresas financeiramente estáveis, garantindo a economicidade, a segurança jurídica e a plena execução do objeto licitado.

d) Capital Social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação anual.

A comprovação de capital social deverá ser feita por meio do contrato social ou estatuto registrado, acompanhado de alterações posteriores, e, quando necessário, declaração firmada pelo representante legal de que o capital social se encontra integralizado.

Justificativa Técnica para Exigência de Capital Social Mínimo:

Considerando as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido como condição para participação em licitações, justifica-se a presente exigência pelos seguintes motivos:

a) Natureza do objeto contratual

Trata-se de contratação de serviços especializados (engenharia/obras/fornecimento técnico), cuja execução demanda estrutura operacional, capacidade técnica e recursos materiais compatíveis com o volume e a complexidade do serviço a ser prestado.

b) Valor estimado da contratação



O valor estimado da presente licitação é significativo, razão pela qual se torna necessário assegurar que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira compatível para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

c) Risco contratual envolvido

Dada a possibilidade de prejuízos ao interesse público em caso de descumprimento contratual, e visando garantir a execução contínua e adequada do objeto, impõe-se a verificação prévia da robustez financeira dos participantes.

d) Prevenção de inadimplência e abandono contratual

A exigência de capital social mínimo visa minimizar os riscos de inadimplência, atraso ou abandono da execução, circunstâncias que geram prejuízos administrativos, financeiros e sociais à Administração e à coletividade.

e) Proporcionalidade e razoabilidade

O valor exigido como capital social mínimo será de até 10% do valor estimado da contratação, conforme limite legal, sendo, portanto, medida proporcional, razoável e fundamentada na busca pela segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à habilitação técnica:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Química –CRQ, apenas para o Lote de Coleta Regular de Resíduos.
- b)** Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho Regional de Química – CRQ - do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3)



No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica desde que a autenticidade puder ser verificada; 4) Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no CREA, se nela constar o nome do profissional designado.

c) Prova de Capacidade Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o licitante tenha executado, assim considerado como o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica- operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

c1) Execução de serviços de coleta de resíduos sólidos com no mínimo 27.000 (vinte e sete mil) toneladas equivalente a 50% da quantidade estimada para 60 meses.

c2) Execução de serviços de coleta de resíduos seletivos com no mínimo 2.700 (duas mil e setecentas) toneladas equivalente a 30% da quantidade estimada para 60 meses.

c3) Execução de serviços varrição, capina, ou roçada manual ou mecanizada com no mínimo 9.750 km (nove mil setecentos e cinquenta quilômetros) equivalente a 25% da quantidade estimada para 60 meses, bem como de varrição e capina com no mínimo 990.000m² (novecentos e noventa mil metros quadrados) de roçada equivalente a 10% da quantidade estimada para 60 meses.

c4) Execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos com no mínimo 27.000 (vinte e sete mil) toneladas equivalente a 50% da quantidade estimada para 60 meses.

OBSERVAÇÃO: A comprovação da quantidade mínima de toneladas ou metragens exigidas poderão ser feitas através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante, **desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.**

d) Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo Anexo III.

5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, conforme modelo Anexo IV.

b) Declaração de conhecimento dos locais da execução dos serviços.

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.5.2. A substituição referida no item 5.5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA



9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS GARANTIAS



15.1. A licitante deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do Art. 58 § 1º da Lei 14.133/2021, **juntamente com a proposta readequada.**

15.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.3. Na assinatura do Contrato o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual de 4% do valor inicial da contratação, para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à execução do objeto desta licitação.

15.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente **autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5. A garantia deverá ter vigência pelo prazo de execução do contrato e deverá ser renovada em caso de prorrogação contratual, a fim de cobrir responsabilidades decorrentes de vícios ou problemas na execução dos serviços.

15.6. A CONTRATANTE poderá executar a garantia nos casos de inadimplência do CONTRATADO, ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública.

15.7. A garantia será liberada integralmente após a execução completa do contrato, mediante atestado de conformidade emitido pelo CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou responsabilidades remanescentes.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



17.4 A contratada deverá fornecer mensalmente as informações relativas à folha de pagamento, GFIPs, recibos de vale-refeição e transporte, para fins de liquidação dos pagamentos.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração até o limite contido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme exigido no termo de referência.

18.3. O presente contrato terá reajuste financeiro anualmente com base na variação do IPCA contados da data base da planilha orçamentária.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da GFIP e documentos exigidos no Termo de Referência, bem como o ateste nos documentos fiscais pelo fiscal de contrato Stephan William Pozza Soares

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 07.06 Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Atividade: 2.036 Manutenção da Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot 249 Desd. 950

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1501 Outros recursos não Vinculados / Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot 7718 Desd. 8247

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria-RS, 10 fevereiro de 2026

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.742.010,40 (doze milhões setecentos e quarenta e dois mil, dez reais e quarenta centavos).

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente até o limite decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços de terceiros pessoa jurídica e os mesmos são considerados serviços comuns.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de manejo dos resíduos sólidos gerados no Município, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a capacidade do aterro sanitário municipal encontra-se exaurida, exigindo o transporte dos rejeitos para aterro privado. Ademais, o Município não dispõe de quadro de servidores e frota própria suficiente para a execução direta da coleta porta a porta, necessitando da terceirização completa do serviço.

A abertura de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, transporte e destinação final, bem como para a operação da área de transbordo e execução dos serviços de capina, roçada manual e mecanizada, varrição de vias públicas e limpeza de terrenos baldios no Município de Vacaria, revela-se imprescindível diante da necessidade de



continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana. Tais atividades constituem obrigação constitucional do ente municipal, por força dos arts. 23 e 30 da Constituição Federal, e são indispensáveis para a preservação da saúde pública, da salubridade ambiental e da organização urbanística, não podendo sofrer solução de continuidade.

Adicionalmente, os contratos atualmente vigentes que asseguram a execução desses serviços encontram-se em fase final de vigência, aproximando-se do término de seus prazos contratuais, o que impede novas prorrogações, nos termos da legislação aplicável. Diante disso, a Administração Municipal deve adotar as medidas necessárias para garantir a adequada transição e evitar a interrupção dessas atividades, sob pena de prejuízos diretos à população e ao adequado funcionamento da gestão de resíduos sólidos do município. A abertura de novo processo licitatório, portanto, configura-se como medida obrigatória para assegurar a continuidade, a economicidade e a regularidade dos serviços.

Por fim, a realização do procedimento licitatório permitirá ao Município de Vacaria selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação por meio de licitação garantirá maior transparência, controle e qualidade na execução dos serviços, assegurando que a futura empresa ou consórcio contratado detenha capacidade técnica, operacional e ambiental para atender às exigências legais e às necessidades da comunidade vacariense. Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A melhor solução consiste na terceirização dos serviços contínuos de coleta regular (domiciliar) e seletiva, operação de estação de transbordo, transporte rodoviário com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Classe II-A (Domiciliares e Comerciais Equiparados) do Município de Vacaria/RS, bem como serviços de Capina, Varrição e Roçada manual e mecanizada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como no respectivo Estudo Técnico Preliminar, o quais instruem a mesma. Consideram-se ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 28, inciso I, do diploma legal mencionado.

6.2 O serviço a ser contratado pela Administração tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para efeito deste edital entende-se como:

- a) COLETA:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos gerados por unidades residenciais, comerciais e pelos próprios públicos, cumprindo um roteiro de frequência diária ou alternada, com caminhão compactador de resíduos ou caminhão coletor tipo baú para coleta seletiva;
- b) TRANSPORTE:** Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos coletores até a destinação final;
- c) ROTEIRO:** Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela administração a serem percorridos pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida;
- d) RESÍDUOS COMPACTÁVEIS:** Os resíduos úmidos, orgânicos, embalagens e lixo comum produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércio e pelos órgãos públicos, e os serviços diários de varrição manual acondicionados em sacos plásticos;
- e) RESÍDUOS RECICLÁVEIS:** também denominados como resíduos secos, objeto da coleta seletiva: Consideram-se os resíduos classificados na Classe II B – Inerte, que possam ser passíveis de reciclagem, tais como: papel, plástico, vidro, alumínio, etc.
- f) RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS:** que serão objeto da coleta convencional: considera-se a execução da coleta dos rejeitos (papel higiênico, fraldas descartáveis, absorventes e outros) e o material orgânico (restos de comida, folhas de árvore, etc).
- g) ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO:** Empreendimento licenciado por órgão ambiental para a finalidade de tratar e destinar resíduos orgânicos classificação “ II A”, ficando os resíduos confinados sem possibilidade de contaminação ao meio ambiente;
- h) MONITORAMENTO DE ROTEIRO DE COLETA:** Sistema informatizado composto de base contendo os mapas de coletas com comunicação via satélite ou GPRS com os veículos de coleta, capaz de verificação do posicionamento dos veículos, trajetos percorridos com possibilidade de comunicação entre a administração e os veículos da empresa responsável pelos serviços e capaz de fornecer aos usuários dos serviços a garantia de horário dos recolhimentos, dentro dos períodos informados;
- i) GUARNIÇÃO:** equipe contratada composta por garis e motorista;



j) MUNICÍPIO: Unidade autônoma, denominada de Vacaria-RS, com população estimada de 64.187 habitantes para ano 2022, conforme dados do IBGE;

k) GESTÃO E CONTROLE TÉCNICO: Acompanhamento técnico por profissional de engenharia das atividades de gestão de resíduos indicando à administração municipal no âmbito deste certame, as medidas de manejo de resíduos dentro a legislação ambiental vigente.

l) RESÍDUOS DOMICILIARES: entendidos como os resíduos sólidos, classificados como Classe II, pela NBR nº10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, comumente tratados como resíduos residenciais ou domésticos, constituídos basicamente por resíduos inaproveitáveis, resultante do preparo de refeições, resíduos de alimentação, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes a atividades domésticas;

m) RESÍDUOS COMERCIAIS: compreendidos estes como sendo os resíduos classificados na Classe II, pela norma NBR nº10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições, resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

Compreende neste tópico os resíduos produzidos pelas indústrias sediadas no perímetro urbano e que se caracterizam como resíduos comerciais, por sua natureza;

n) SERVIÇOS DE VARRIÇÃO: Conjunto de atividades destinadas à limpeza das vias e logradouros públicos, incluindo a remoção de resíduos sólidos, folhas, galhos, poeira e pequenos detritos, por meio de varrição manual ou mecanizada, com posterior recolhimento e acondicionamento adequado do material.

o) SERVIÇOS DE ROÇADA: Procedimentos voltados ao corte e controle da vegetação rasteira em áreas públicas, praças, margens de ruas, rodovias e terrenos municipais, utilizando roçadeiras manuais ou mecânicas, visando manter a estética urbana, a segurança e a salubridade dos espaços.

p) SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL: Atividades de remoção de ervas daninhas, mato e vegetação invasora realizadas de forma totalmente manual, com uso de enxadas, pás, facões ou ferramentas similares, especialmente aplicadas em locais de difícil acesso onde máquinas não podem operar com segurança.

q) SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA: Execução de corte e remoção de vegetação por meio de equipamentos motorizados, como roçadeiras costais, tratores ou mini tratores, permitindo maior rendimento operacional em áreas amplas e de fácil movimentação, garantindo agilidade e padronização no serviço.



r) TRANSBORDO: é a etapa do manejo de resíduos sólidos que consiste na transferência dos resíduos coletados pelos veículos compactadores ou coletores municipais para unidades de maior capacidade de transporte, geralmente carretas ou caminhões de grande porte.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Terceirização dos serviços contínuos de coleta regular (domiciliar) e seletiva, operação de estação de transbordo, transporte rodoviário com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Classe II-A (Domiciliares e Comerciais Equiparados) do Município de Vacaria/RS, bem como serviços de Capina, Varrição e Roçada manual e mecanizada:

a) Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem a execução das atividades de coleta orgânica, de rejeitos, bem como a coleta seletiva. Estes serviços serão realizados com recolhimento manual ou mecanizado, com o respectivo transporte desses resíduos sólidos até a área de transbordo, abrangendo a coleta em todos os imóveis residenciais e comerciais dispostos em todo o perímetro urbano do Município de Vacaria-RS. Novos locais que sejam edificadas igualmente ensejará a coleta, e somente será objeto de exame de reequilíbrio se houver aumento do percurso. Estes serviços serão prestados na forma detalhada no presente termo de referência.

Os serviços de coleta dos resíduos domiciliares recicláveis serão realizados em todos os imóveis residenciais e comerciais dispostos em todo o perímetro urbano do Município de Vacaria-RS, compreendendo o recolhimento manual, transporte até o ponto de triagem, em roteiros definidos neste termo de referência, pelo menos uma vez por semestre, nos respectivos pontos de coleta estabelecidos. O cronograma de coleta com dias e locais será fixado pelo Município.

7.2 Detalhamento dos Serviços:

7.2.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem a execução das atividades de coleta de resíduos porta a porta, conforme as especificações a seguir:

7.2.1.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a área urbana do Município, conforme mapa anexo II, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de



veículos, tais como: becos ou vias estreitas. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato. O roteiro diário da coleta no perímetro urbano compreende a estimativa de 275km, neste sentido, o roteiro mensal de coleta do perímetro urbano compreende a quilometragem total de 7.150,00km. Por isso a quilometragem de 4.600,00km mensais no da coleta do lixo convencional e de 2.550,00km mensais na coleta seletiva essas divididas em duas planilhas orçamentárias referindo-se uma a coleta seletiva e a outra a coleta convencional. A empresa(s) deverá(ão) arcar com os custos excedentes oriundos do deslocamento entre a garagem da empresa até os setores de coleta ou aterro sanitário, não sendo possível reequilíbrio financeiro por acréscimo de quilometragem relativo ao exposto.

b) Novas vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato poderão ser objeto de reequilíbrio desde que comprovado impacto financeiro para o cumprimento contrato, porém, novas edificações ou o crescimento populacional não ensejarão esta espécie de repactuação.

7.2.1.2 FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As coletas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executadas de acordo com as duas modalidades de frequência definidas a seguir:

- a)** Coleta convencional;
- b)** Coleta seletiva;

7.2.1.3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

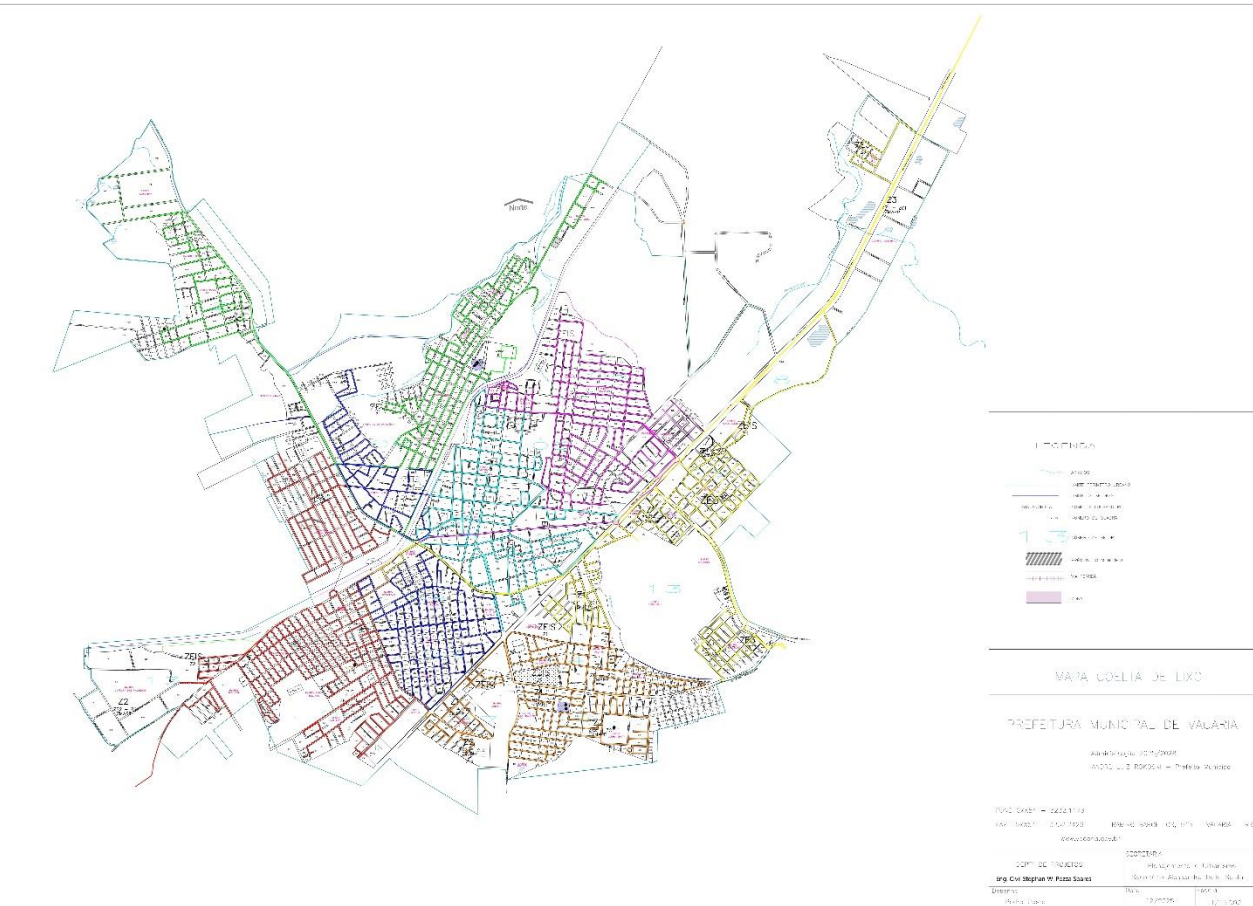
- a)** A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhões toco dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos.
- b)** A empresa contratada deverá conter 2 equipes de coleta compostas de 1 motorista e 3 coletores para coleta do lixo convencional.
- c)** A coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhões toco dotados de baú e deverá conter 03 equipes de coleta compostas de 1 motorista e 3 coletores.
- d)** Em todos os domicílios e locais para coleta localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão. Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados e adequados ao sistema viário e à legislação do trânsito de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada imóvel (domicílio ou ponto comercial).



- e) A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Setor de Engenharia do Município, de forma que esta possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do perímetro urbano.
- f) O município instalará até 80 (oitenta) containers em diversos pontos do município sendo 40 para resíduos secos e 40 para resíduos orgânicos, onde a empresa deverá realizar a coleta. O município poderá ampliar anualmente o número de containers com intuito de melhor armazenamento dos resíduos, não fazendo jus a cobrança de qualquer valor a maior pela contratada.
- g) Para resíduos comerciais, que possuam elevado volume, poderá o Município estabelecer que a fonte produtora adote medidas exclusivas para o descarte do resíduo.
- h) Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se em velocidade reduzida realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correria que possa prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.
- i) O veículo em operação de coleta, durante o roteiro, deverá transitar com os faróis (luz baixa) e sinalizador visual ligado.
- j) Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.
- k) O roteiro deverá ser executado pelos veículos coletores dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no perímetro urbano. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos, dentro da região de abrangência definida na **Planta Baixa n.º01 e 02** deste Projeto Básico, e atendendo as seguintes condições:
- k1)** Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- kII)** Dispostos em cestos ou contêineres abertos, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- l)** Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros (cem litros) em zonas de coleta;
- m)** Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 100 litros (cem litros) em zonas de coleta;
- n)** Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.
- o)** Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a contratada tomar todo o cuidado necessário a não

danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

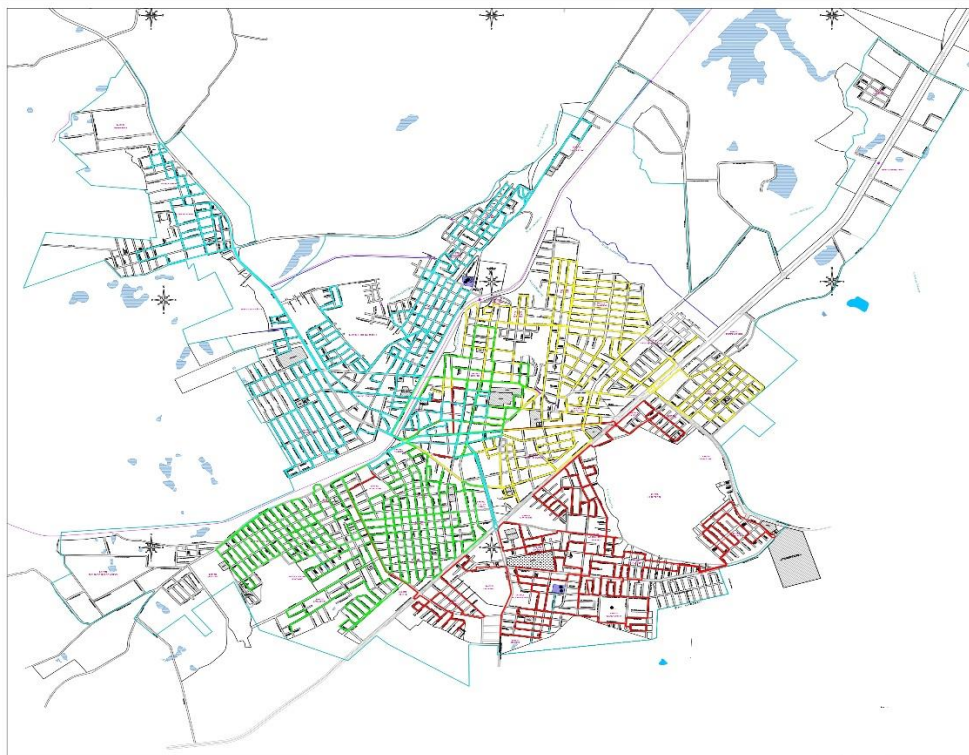
MAPA COLETA CONVENCIONAL





FREQUÊNCIA DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS								
SETOR	BAIRROS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	Gasparetto, Santa Cruz, Vila dos PEIXES, Vitória, Pôr do sol e Km 4, FEPAGRI e Capão do Índio (cada 15 dias).	07:00 - 15:20	X		X		X	
2	Pradense, minuano, São Francisco, Borges, Lomba Chata I, Lomba Chata II, Vista Alegre, Jardim dos Pampas e Gaúcha, Pomar Rizzoro (terça feira), Pedreira Vacaria e Vila Ipiranga (cada 15 dias).	07:00 - 15:20		X		X		X
3	Veneto São João, Jardim Toscano, Recanto dos Pinheiros, Kennedy, São José, Chácara das Palmeiras e São Mateus. Frutini, Chácara dos Trentin até Chácara das Palmeiras, Zeus, Jardim América, Auto Elétrica Talarol e Posto Serrano.	07:00 - 15:20	X		X		X	
4	Jardim dos Pampas, Vila Gertrudes, Vila Lindoca, Santana, Monte Claro e Chico Mendes. Industrial, Vila Giacomet e Barcelos na Terça Feira. Pomares, Schio, Rasip e Frutini (quinta feira).	07:00 - 15:20		X		X		X
5	Petropolis, Fátima, Samuel Guazelli, Cristal, Planalto, Pinheiro, Vila Cristina, Glória, Altos da Glória, seminário e Jardim das Oliveiras.	17:00 - 01:20	X		X		X	
6	Porcínio Pinto, Nossa Sra da Oliveira, Flora, Imperial, Franciosi, Loteamento Branco, RGE, ABB, Guarani, Frango Sul, Granelheiro, Parque dos Rodeios, Voges até as Câmaras da Rasip, Industrial até Posto na terça Feira. Rubifrutti, Industrial, Moranguinho, Passo da Porteira, Guaviju, Sumabras, Rasip, Posto de combustível e Polícia Rodoviária (sexta feira).	17:00 - 01:20		X		X		X
7	Centro, Flora, Carazinho, Vila Nossa Sra. de Fátima, Santa Terezinha.	17:00 - 01:20	X	X	X	X	X	X

MAPA COLETA SELETIVA





FREQUÊNCIA DE COLETA SELETIVA								
SETOR	BAIRROS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	Pradense, Miruano, São Francisco, Borges, Lomba Chata, Vista Alegre, Gertrudes, Jardim dos Pampas, Santana, Giacomet e Barcelos. *Resfriar BR 116 (segunda-feira).	08:00 - 16:20	X		X		X	
2	Jardim América, Albos da Glória, Lindóia, Mauá, Haldee, Diamantina, Jardim das Oliveiras, Seminário, Glória, Gasparetto, Samuel Guazeli, Municipal, Santa Cruz, Vitória e Park do Sol. *Park Santa Tereza e John Dree (terça-feira).	08:00 - 16:20		X		X		X
3	Porcino, Nossa Sra. Da Oliveira, Parcial Flora, parcial Centro, Santa Terezinha, Carazinho, Imperial, Franciose, Branco, Parque dos Rodeios, Monte Claro e Rua Central. * Distrito Industrial II e Coscovos (quarta-feira).	11:00 - 19:20	X		X		X	
4	Petrópolis, Flora, Centro, Fátima, Cristal Pinheiro, Planalto, Cristina, Jardim Toscano, Veneto, São João, Boeira, Kennedy, São José e Chácara das Palmeiras.	11:00 - 19:20		X		X		X

7.2.2 Das especificações dos caminhões toco equipados com coletor compactador:

- Os veículos usados para a prestação dos serviços de Coleta regular deverão ser zero quilometro, os compactadores deverão ter no máximo 05 anos de uso, comprovados na assinatura do contrato através de documentos e notas fiscais e ter capacidade mínima de 15m³. Os veículos devem ser diferenciados para identificar o mesmo durante a passagem pelas vias; sendo realizada em todo o roteiro da área urbana uma vez por semana.
- O veículo deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;
- Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;
- O caminhão deverá possuir sistema sonoro quando este estiver em marcha ré.
- O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos;



h) O caminhão deve estar dotado de sistema de rastreamento via satélite - GPS;

7.2.3 Das especificações do caminhão toco equipado com coletor tipo baú para coleta seletiva:

- a)** A coleta de resíduos recicláveis deverá ser realizada no sistema porta a porta, ou seja, diretamente nos geradores cumprindo roteiro estabelecido.
- b)** Os veículos usados para a prestação dos serviços de Coleta seletiva deverão ser zero quilometro, os compactadores deverão ter no máximo 05 anos de uso, comprovados na assinatura do contrato através de documentos e notas fiscais e ter capacidade mínima de 30m³. Os veículos devem ser diferenciados para identificar o mesmo durante a passagem pelas vias; sendo realizada em todo o roteiro da área urbana uma vez por semana.
- c)** A contratada deverá previamente apresentar ao município material de publicidade deste tipo de coleta, composto por folders indicando os tipos de resíduos que deverão ser separados, a forma de acondicionamento dos mesmos e ainda calendário a ser distribuído aos geradores alternando os roteiros de coleta convencional e a coleta seletiva.
- d)** Os resíduos deverão ser encaminhados para local indicado pela prefeitura municipal para separação e comercialização, sendo que a contratada deverá fornecer o treinamento das entidades autorizadas pela prefeitura que receberão e comercializarão os resíduos.
- e)** O encaminhamento poderá ser para mais de um ponto tendo em vista o material reciclável ser entregue na sede das associações de catadores do município de Vacaria-RS.
- f)** O caminhão deverá dispor de sinal luminoso e sonoro caracterizando a coleta, o caminhão deverá estar identificado com o nome da prefeitura Municipal de Vacaria, o slogan da coleta seletiva e o telefone para informação.
- g)** Caso a Prefeitura Municipal pretenda realizar campanhas de conscientização a respeito dos serviços de limpeza pública, poderá utilizar espaços nos caminhões, com o ônus da pintura dos veículos por conta da prestadora.
- h)** A coleta seletiva será executada diariamente, de segunda-feira a sábado, com horário de início a partir das 08:00h.
- i)** A guarnição mínima do caminhão na coleta seletiva será composta de 1(um) motorista e 3(três) coletores, todos os funcionários que realizarão os serviços de coleta seletiva deverão estar uniformizados, com identificação da empresa coletora, e portanto equipamento de proteção Individual- EPI indicado para a tarefa.
- j)** O caminhão deverá estar sempre limpo e em bom estado de conservação.
- k)** A quilometragem estimada mensal percorrida pela frota é de 2.550km;
- l)** O caminhão deve estar dotado de sistema de rastreamento via satélite – GPS.
- m)** A contratada deverá apresentar seguros contra terceiros, devendo contemplar uma cobertura, de no mínimo, 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 05 mil reais de danos morais e estéticos.



n) As frequências e os horários da coleta a serem realizadas no município estão discriminadas no quadro a seguir:

Lixo orgânico		Início da Coleta:		Manhã: 7h	Tarde: 17h
Frequência:	Período:	Bairros:			
2°, 4° e 6°	MANHÃ	Gasparetto, Vitória, Samuel Guazzelli, Municipal, Santa Cruz, Parque do Sol, Diamantina, Haideé, Mauá, Lindóia, Centronor (atras do estádio da Glória), Boeira, Petrópolis, Rodoviária, Jardim Toscano, Venetto, São João, Kennedy, São José, Chácara das Palmeiras, São Mateus, Jardim América, Zeus e Avenida Militar (do Posto São Pedro até Metalpagi)			
3°, 5° e Sábado	MANHÃ	Pradense, Minuano, São Francisco, Borges, Lomba Chata, Vista Alegre, Jardim dos Pampas, Gaúcha, Porcinio Pinto, Nossa Senhora da Oliveira, Imperial, Franciosi e Parque dos Rodeios.			
3°	MANHÃ	Vila Ipiranga, Pedreira, Acessório 44, Pomar Rizotto, Pomar Moranguinho e Industrial			
Quinzenal	MANHÃ	Schio, Rasip, Fruttine, Embrapa, RGE, Guarani, Rodeio, Graneleiro, Jbs, ABB, Globo Frutas, Viveiro e Polícia Rodoviária			
2°, 4° e 6°	TARDE	Petrópolis, Fátima, Planalto, Cristal, Pinheiro, Glória, Altos da Glória, Jardim das Oliveiras e Seminário			
3°, 5° e Sábado	TARDE	Gertrudes, Jardim dos Pampas, Lindoca, Santana, Monte Claro, Chico Mendes, Giacomet e Barcelos			
2° e Sábado	TARDE	Flora, Carazinho, Santa Terezinha e Centro			

Lixo seletivo		Início da Coleta:		Manhã: 8h e 9h
2°, 4° e 6°	MANHÃ	Presidente Roosevelt, Centro, Porcinio Pinto, Nossa Senhora da Oliveira, Flora, Santa Terezinha, Carazinho, Imperial, Franciosi, Branco, Parque dos Rodeios, Monte Claro, Pradense, Minuano, Borges, São Francisco, Lomba Chata, Lomba Chata II, Vista Alegre, Barcelos, Gaúcha, Gertrudes, Jardim dos Pampas, Lindoca e Santana		
3°, 5° e Sábado	MANHÃ	Boeira, Kennedy, São José, Chácara das Palmeiras, Glória, Altos da Glória, Jardim das Oliveiras, Seminário, Gasparetto, Samuel Guazzelli, Municipal, Santa Cruz, Vitória, Parque do Sol, Diamantina, Lindóia, Mauá, Jardim América e Zeus		
Quinzenal	MANHÃ	Industrial, Parque Santa Tereza, John Deere, Distrito Industrial II e Corcovos		

Lixo seletivo		Início da Coleta:		Manhã: 11h
2°, 4° e 6°	MANHÃ	Centro, Santa Terezinha, Flora		
3°, 5° e Sábado	MANHÃ	Jardim América, Centro, Flora		



7.2.4. DA HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊINERES DE RESÍDUOS

7.2.4.1. A contratada será responsável pela higienização de todos os contêineres destinados ao armazenamento de resíduos secos e resíduos orgânicos coletivos com identificação com logo municipal. A higienização deverá ocorrer com periodicidade mínima trimestral, sem prejuízo de execuções adicionais sempre que houver acúmulo excessivo de resíduos, constatação de odores fortes, vazamentos, proliferação de vetores ou determinação da fiscalização municipal.

7.2.4.2. A higienização deverá ser realizada pela contratada utilizando água pressurizada, detergente biodegradável e desinfetante apropriado, garantindo a limpeza interna e externa dos contêineres, com remoção de resíduos aderidos, eliminação de odores e desinfecção completa. No momento da lavagem, a contratada deverá proceder à higienização em área apropriada, para evitar derramamento de líquidos em vias públicas, devendo proceder à sua reinstalação em perfeito estado de uso. Toda higienização deverá ser registrada em relatório mensal contendo data, local, identificação do contêiner e responsáveis pela execução, para fins de fiscalização e comprovação contratual.

7.3 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VACARIA:

7.3.1 A contratada deverá, conforme solicitação da Prefeitura, promover a limpeza urbana do município, perante Ordem de Serviço, através de um conjunto de atividades que promovam a limpeza dos logradouros públicos e áreas verdes.

- a)** Os serviços de varrição manual consistem na remoção de resíduos existentes em todas as vias públicas e praças, áreas pavimentadas, guias, sarjetas e calçadas, bem como o esvaziamento de papeleiras que se encontram ao longo das vias e acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em saco plásticos com a utilização de ferramentas de uso manual, adequadas aos serviços e disposto na calçada para posterior recolhimento dos resíduos;
- b)** A quantidade estimada de vias e logradouros públicos a serem varridas são de 650km/mês.
- c)** O município determinará os locais a serem realizados os serviços através de roteiro;
- d)** A varrição manual será executada diariamente, de segunda-feira a sábado, com horário das 7:00h às 16h:48min. É responsabilidade da contratada o fornecimento das ferramentas, equipamentos e material de consumo necessários para execução dos trabalhos;
- e)** Deverá ser revista, para atendimento do serviço, 01 (um) veículo de transporte para locomoção dos funcionários até o local dos trabalhos com capacidade mínima de 16 lugares.



f) Deverá estar identificado com o nome da empresa prestadora e da prefeitura municipal e o telefone de contato com a empresa prestadora;

Dimensionamento de mão-de-obra e equipamentos:

A contratada deverá rever a seguinte composição mínima para atendimento dos serviços:

Descrição		Quantidade
Varredor		20
Fiscal		1
Lutocar		20
Veículo Transporte		1
Veículo Transporte		1

7.3.2 Roteiro de varrição

7.3.2.1 O roteiro e frequência de varrição a serem realizadas no município estão discriminadas no quadro a seguir:



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br





setor 01			
Local	itinerário	Dist.(m)	Frequência
Praça Daltro Filho	Praça Daltro Filho-5275m²	2.637	seg a sab
Praça da Bandeira	Praça da Bandeira-348m²	174	seg a sab
Praça da Bíblia	Praça da Bíblia- 334m²	167	seg a sab
Rua Campos Sales	Rua Pinheiro Machado até Rua General Lima	450	seg a sab
Rua Libório Rodrigues	Rua Pinheiro Machado até Rua General Lima	420	seg a sab
Rua São João	Rua pinheiro machado até rua Marechal Floriano	105	seg a sab
Rua Borges de Medeiros	Av. Protásio Alves até Rua Presidente Roosevelt	1800	seg a sab
Rua Silveira Martins	Rua Cel. Paim até Rua Presidente Roosevelt	900	seg a sab
Rua Dr. Flores	Rua Júlio de Castilhos até rua Cel. Paim	880	seg a sab
Rua Dona Rosa	Rua Dr. Flores até Rua Silveira Martins	140	seg a sab
Rua Júlio de Castilhos	Rua Cel. Paim até Av. Militar	900	seg a sab
Rua João Teodoro Duarte	Rua Pinheiro Machado até Rua Atílio Giriolo	310	seg a sab
Rua Inácia Vieira	Rua Cel. Avelino Paim até Av. Militar	640	seg a sab
Rua Pinheiro Machado	Rua João Teodoro Duarte até rua Campos Sales	650	seg a sab
Rua 7 de setembro	Rua Libório Rodrigues até Rua Duque de Caxias	750	seg a sab
Rua Marechal Floriano	Av. Militar até rua Campos Sales	1090	seg a sab
Rua Ramiro Barcelos	Rua Flamino Moreira até Rua Conde de Porto Alegre	1800	seg a sab
Rua 15 de Novembro	Rua Júlio de castilhos até rua Campos Sales	600	seg a sab
Rua Dr. Atílio Giuriolo	Rua Dr. Flores até fim da rua	330	seg a sab
Rua General Lima	Rua Dr. Flores até rua Campos Sales	440	seg a sab
Av. Moreira Paz	Rua João Teodoro Duarte até AV. Frei Candido Maria Bampi	1300	seg a sab
Av. Militar	BR-116 até Cristovão Colombo	2000	seg a sab
Rua Cel. Avelino Paim	Av. militar até Rua Borges de Medeiros	850	seg a sab
Rua João Borges Pinto	Rua Cel. Avelino Paim até Av. Militar	350	seg a sab
Rua Teodoro B. dos Santos	Av. Moreira Paz até rua Marechal Floriano	200	seg a sab
Rua Assis Brasil	Av. Moreira Paz até rua Marechal Floriano	200	seg a sab
Rua Manoel de Brito	Av. Moreira Paz até rua Marechal Floriano	200	seg a sab
Rua Duque de Caxias	Rua 7 de Setembro até Rua José Bonifácio	220	seg a sab
Rua Bento Gonçalves	Rua 7 de Setembro até Rua Ramiro Barcelos	220	seg a sab
Rua Barão do Rio Branco	Rua 15 de Novembro até Rua 7 de Setembro	290	seg a sab
Rua Antônio Velho	Rua 15 de Novembro até Rua 7 de Setembro	300	seg a sab
Rua Genral Osório	Rua 7 de Setembro até Rua José Bonifácio	220	seg a sab
Rua São Manuel	Av.Samuel Guazzelli até Rua Martin Luther King	150	seg a sab
Rua Marco Aurélio	Rua Assis Brasil até Rua São Manuel	150	seg a sab
Total km/mês			
setor 02			
Local	itinerário	Dist.(m)	Frequência
Rua Pedro Alvares Cabral	Av. Militar até Rua Marechal Deodoro	180	seg e qui
Rua Cristovão Colombo	Av. Militar até Rua Marechal Deodoro	180	seg e qui
Rua Oteljo Jaques	Rua Atílio Giuriolo até Rua Júlio de Castilhos	230	seg e qui
Rua João Teodoro Duarte	Rua Atílio Giuriolo até Av. Militar	340	seg e qui
Rua Dona Laura	Rua Inacia Vieira até Rua Santos Dumont	90	seg e qui
Rua Paissandu	Rua João Teodoro Duarte até Av. Militar	60	seg e qui
Rua Sergipe	Av. Militar até Rua Independencia	200	seg e qui
Rua Farroupilha	Rua Julio de Casitlhos até Flamino Moreira	470	seg e qui
Rua Teodoro B. dos Santos	Av. Samuel Guazelli até Rua São Francisco	160	seg e qui
Av. Samuel Guazelli	Rua Júlio de Castilhos até Rua Teodoro B. Santos	680	seg e qui
Total km/mês			
setor 03			
Local	itinerário	Dist.(m)	Frequência
Rua Borges de Medeiros	Rua Presidente Kenedy até Rua Cristovão Colombo	320	ter e sex
Rua Presidente Kenedy	Av. Militar até rua Campos Sales	700	ter e sex
Rua Ricardo B. Caon	Rua Presidente kenedy até o fim	170	ter e sex
Rua Antonio P. de Andrade	Rua presidente kenedy até o fim	160	ter e sex
Rua Campos Sales	Rua presidente kenedy até Rua Vidal Negreiros	240	ter e sex
Rua Júlio de Castilhos	Av. Militar até Samuel Guazeli	700	ter e sex
Rua João Teodoro Duarte	Rua Pinheiro Machado até rua Cel Avelino Paim	160	ter e sex
Rua 24 de Maio	Rua São José até Rua Pinheiro Machado	300	ter e sex
Rua 3 de Maio	Rua Borges de Medeiros até Rua São José	200	ter e sex
Rua São José	Rua Borges de Medeiros até Rua 24 de Maio	200	ter e sex
Rua Pinheiro Machado	Rua Francisco Borges Vieira até Rua João Teodoro Duarte	200	ter e sex
Total km/mês			
setor 04			
Local	itinerário	Dist.(m)	Frequência
Av. Antônio Ribeiro Branco	Rua Luiz J. Manozzo até Rua Santos Dumont	80	Qua e Sab
Rua Luiz J. Manozzo	AV. Antonio Ribeiro Branco até o fim	160	Qua e Sab
Rua Vila Lobos	Rua Luiz J. Manozzo até Rua Fermino Branco	150	Qua e Sab
Rua Assis Brasil	Rua Gaspar Dutra até Rua Martin Luther King	300	Qua e Sab
Rua Marthin Luther King	Rua Assis Brasil até Rua São Manuel	100	Qua e Sab
Rua Campos Sales	Rua General Lima até Rua Presidente Roosevelt	150	Qua e Sab
Rua Libório Rodrigues	Rua General Lima até Rua Presidente Roosevelt	150	Qua e Sab
Rua Ana Eda Branco	Rua General Lima até rua Libório Rodrigues	150	Qua e Sab
Rua Irmã Delma Gotardo	Rua Borges de Medeiros até o fim	60	Qua e Sab
Rua João José Dutra	Rua Silveira Martins até Marechal Deodoro	200	Qua e Sab
Rua Castrp Alves	Rua Marechal Deodoro até Rua Presidente Roosevelt	150	Qua e Sab
Rua Gilceu dos Santos	Rua Castro Alves até Rua Silveira Martins	100	Qua e Sab
Rua Luiz Rossoni	Rua Marechal Deodoro até Rua Júlio de Castilhos	100	Qua e Sab
Rua Presidente Roosevelt	Rua Marechal Deodoro até Rua Campos Sales	600	Qua e Sab
Rua Marechal Deodoro	Rua pres. Roosevelt até Rua Dr. Flores	140	Qua e Sab
Rua General Lima	Rua Campos Sales até Rua Antonio Velho	240	Qua e Sab
Rua 15 de Novembro	Rua Campos Sales até Rua Antonio Velho	240	Qua e Sab
Total km/mês			

7.3.4 ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

- a) A roçada manual e mecanizada compreende o corte da vegetação em áreas verdes de forma manual e de forma mecanizada com utilização de roçadeira lateral conforme o cronograma e frequência de trabalho fornecido pela Prefeitura Municipal;
- b) Todos os funcionários que realizarão o serviço de roçada, deverão estar uniformizados, com identificação da empresa, e portanto, EPI indicado para a tarefa.
- c) Para execução do serviço, deverá prever uma capinadeira mecânica, acoplada com escova rotativa de aço específicas que atuam de forma rápida e eficaz na limpeza de ruas e sarjetas. Todo sistema deverá ser automatizado e controlado por operadores altamente qualificados para o serviço. O equipamento deverá ter assistência de tanque de água de forma que não haja proliferação de poeira durante as atividades. O equipamento fará parte na composição da equipe de roçada.
- d) A roçada será executada diariamente, de segunda a sexta-feira, com horário das 6:00h as 15h48min;
- e) Responsabilidade da contratada no fornecimento das ferramentas, equipamentos e material de consumo necessário para execução dos trabalhos;
- f) Os resíduos da roçada deveram ser varridos e recolhidos no máximo de 24 horas.
- g) O cronograma de serviço de roçada mecanizada a serem realizados no município estão discriminados no quadro a seguir:

7.3.4.1 Dimensionamento de mão-de-obra e equipamento

- a) A contratada deverá prever a seguinte composição mínima para atendimento dos serviços:

Descrição	Quantidade
Roçador	20
Auxiliar de serviços gerais	8
Operador de máquinas	1
Fiscal mesmo da varrição	1
Roçadeira	20
Veículo transporte roçadeiras mesmo da varrição	1
Capinadeira mecânica com escavadeira rotativa	1



Descrição de Locais

Áreas Verdes do município praças e prédio municipais (50 praças)
Posto de saúde municipal
Escolas e ginásio municipais
Rodoviária e entrada do aeroporto
Trevo da BR 116 c/ Av. Militar
Trevo da BR-116 c Av. Samuel Guazeli
Trevo da BR-116 c/ Av. Moreira Paz
Trevo da BR-116 c/ rua júlio de castilhos
Trevo da BR-116 c/ BR 285 no Ginete
Trevo da BR-116 c/ entrada bairro Monte Claro
Trevo da BR-285 c/ entrada da perimetral norte
Trevo da BR-285 c/ Rua Júlio de Castilhos
Trevo da BR-116 c/ rua Borges de Medeiros
Canteiros da Av. Frei Candido Maria Bampi
Trevo da BR-285 c/ entrada do bairro Barcelos
Trevo da BR-116 c/ Av. Lalau Ferreira
Roçada de todas as ruas sem calçamento e ou sem meio fio
Cemitérios Públicos
Centro de Atendimento ao Turista – CAT
Kartódromo municipal
Células do Aterro Sanitário Municipal
Todos os Bairros do município

- b)** Os postos de saúde, escolas, ginásios municipais, deveram ter sua área externa roçada e varrida, bem como as praças e áreas verdes, quando este solicitado via O.S. ou conforme cronograma de serviços.
- c)** O total estimado de roçada manual e mecanizada de praças e áreas verdes é de 165.000m²/mês.
- d)** A capinadeira mecânica é consistida de uma mini carregadeira com no máximo 10 anos, o qual vai acoplado capinadeira mecânica para limpeza das sarjetas nas ruas do município.
- e)** A empresa deve passar ao fiscal semanalmente a previsão de serviços e serviços realizados.
- f)** A contratada deverá apresentar seguros contra terceiros, devendo contemplar uma cobertura, de no mínimo, 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 05 mil reais de danos morais e estéticos.

7.4. SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO E EQUIPAMENTOS

- Na operacionalização da área de Transbordo se dá há condução do caminhão por toda a área do transbordo começando pela portaria conduzindo e pesado na balança, pesado vai até a área de coleta do transbordo junto ao auxiliar de operação, é feito a operação de acionamento do mecanismo para começar a carregar, encerrado o carregamento o



auxiliar do transbordo faz o desacionamento do mecanismo e o conduz de volta a balança pesa novamente e é liberado.

- A operação e Estação de Transbordo tem a necessidade de ter uma balança aferida e licenciada pelo IMETRO, também deve-se ter uma Infraestrutura para transferência de carga.
- **EQUIPAMENTO:** Para o manuseio da operacionalização da área, precisa ter uma (01) Escavadeira Hidráulica.
- **GUARNIÇÃO:** Equipe contratada composta por garis e motorista;

7.4.1. A empresa deverá construir ou possuir contrato com unidade de transbordo. Este custo encontra-se incluso no BDI.

7.4.2. Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados;

7.4.3 Pagar os emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

7.4.4. Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

7.4.5. Custear as despesas operacionais, de combustíveis, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;

7.4.6. Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes;

7.4.7. A contratada deverá apresentar seguros contra terceiros, devendo contemplar uma cobertura, de no mínimo, 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 05 mil reais de danos morais e estéticos.

7.5. SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

7.5.1 OBJETIVO

a) O sistema de transporte a ser contratado compreende um conjunto de operações que se inicia no centro de transbordo no município de Vacaria-RS o qual indicará a pesagem, seguindo até a destinação final dos rejeitos de resíduos sólidos.

b) Constitui objetivo destas especificações técnicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos rejeitos, com a utilização de carretas adequadas para este tipo de transporte e destinação dos resíduos em local com as liberações necessária.

c) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano de resíduos sólidos e o Termo de Referência que foram aprovados



pela prefeitura, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

d) A adoção de licitação em lote único para a contratação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Vacaria-RS justifica-se pela necessária integração operacional entre as etapas do manejo dos rejeitos, garantindo eficiência, economicidade e rastreabilidade contínua do fluxo de resíduos. O transporte e a destinação final são atividades complementares e interdependentes, cuja execução isolada poderia gerar descompasso logístico, aumento de custos, conflitos de responsabilidade, dificuldades de fiscalização e riscos ambientais, especialmente considerando a obrigatoriedade de cumprimento das normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Dessa forma, a centralização em um único executor assegura maior controle técnico, uniformidade dos procedimentos, previsibilidade operacional e mitigação de riscos associados ao descarte inadequado ou atrasos na transferência entre prestadores distintos.

Além disso, a geografia regional e a distância significativa até os aterros licenciados tornam indispensável a contratação de um prestador que detenha capacidade logística completa, desde a coleta no transbordo até o recebimento em unidade ambientalmente regularizada, garantindo continuidade e segurança ambiental. A divisão em lotes distintos poderia reduzir a competitividade e elevar custos, pois demandaria que empresas especializadas em destinação final dependessem de terceiros para o transporte, ocasionando repasse financeiro, duplicidade de estruturas e dificuldade na responsabilização por eventuais danos ambientais ou descumprimento contratual. Assim, o lote único atende ao princípio do resultado, da eficiência e da economicidade previsto na Lei 14.133/2021, assegurando solução integral e plenamente adequada ao interesse público.

7.5.2 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A execução do serviço de recebimento de resíduos sólidos urbanos deverá obedecer aos termos do Edital, bem como este Termo de Referência.

7.5.2.1 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas na destinação final destes resíduos, envolvendo:

- a)** Destino final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Vacaria;
- b)** A contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei nº 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos;



7.5.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O Aterro deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Vacaria:

- a) Os rejeitos de resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados ao Aterro Sanitário licenciado;
- b) A destinação final de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade. Faz-se necessário indicar a capacidade para recebimento de quantidade média gerada pelo município, estimada em 900 toneladas/mês, ou seja, o aterro sanitário escolhido deve possuir capacidade mínima de receber 34,61 toneladas de lixo por dia (esse valor foi obtido dividindo a média de 900 toneladas no mês por 26 dias de operação, excluindo os domingos). Esta quantidade de 34,61 ton/dia deve estar sempre disponível para a destinação dos resíduos do município de Vacaria, excluídos os resíduos de outras cidades.
- c) O aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;
- d) O Aterro deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;
- e) A balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;
- f) A quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:
 - Pesagem da carga (tara e peso bruto);
 - Placa do veículo;
 - Data e horário.
- g) O município deverá realizar a pesagem em sua área de transbordo para conferência. É através dessa pesagem que será fiscalizado o contrato em conjunto com a pesagem do aterro acima descrito;
- h) Todo os custos com o transbordo e a destinação final serão de responsabilidade da contratada;
- i) As toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade



populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas.

j) O depósito do rejeito deverá ser feito em aterro específico com impermeabilização, lagoa de decanto de chorume. O material orgânico puro deverá sofrer a compostagem, acompanhamento da maturação peneiramento.

7.5.4 FREQUÊNCIA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.4.1 A frequência e horário dos serviços executados no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte dos resíduos sólidos será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.

7.5.5 DO PESSOAL

7.5.5.1. Compete a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados. Ressalta-se que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.5.6 TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO

7.5.6.1. Os veículos usados para a prestação dos serviços de transporte até o destino final deverão ser zero quilometro, as carretas com no máximo 10 anos de uso, comprovados na assinatura do contrato através de documentos e notas fiscais e ter capacidade mínima de 23 Ton.

7.6.1.2. Se faz necessário o transporte dos resíduos descartados da triagem até o aterro sanitário. Neste caso serão utilizadas 01 (um) cavalo e 03 (três) carretas, com no mínimo, capacidade de 23 (vinte e três) tonelagem por viagem. A carreta terá 18 pneus, para melhor controle de prestação de serviço, o caminhão será pesado na entrada e na saída do aterro.

7.5.6.3. Como o pagamento no aterro final vai se dar tonelada enviada, se faz necessário à sua pesagem na zona de transbordo, ficando assim por responsabilidade do fiscal do contrato o controle e auditoria das pesagens. O transporte deve estar devidamente licenciado pelo órgão competente. Para transporte de carga, será necessário motorista habilitado, com a carga horaria de 220 horas/mês para cada carreta.



7.5.6.4. O horário do carregamento, transporte e entrega do resíduo no aterro final, será de inteira responsabilidade da contratada.

7.5.6.5. O monitoramento do caminhão será feito através do GPS que ficará a cargo da contratada.

7.5.6.6. A empresa vencedora deverá efetuar a retirada dos resíduos sólidos do local do transbordo em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a chegada do material. A empresa deverá apresentar registro no conselho de classe pertinente, dentro das normas ambientais.

7.5.6.7. Os requisitos dos veículos exigidos pela norma da categoria deverão ser comprovados na assinatura do contrato.

7.5.7 FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços será efetuado pela quantidade de toneladas depositadas mensalmente no aterro e será pago mensalmente após prestação dos serviços e a prestação da nota fiscal fatura, acompanhada da planilha de medição e atestado do fiscal do contrato.

7.6 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

7.6.1. A empresa contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos seus funcionários os uniformes e EPI's.

7.6.2. Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). Nas jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa.

7.6.3. Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. PRAZO

8.1.1. O prazo de execução dos serviços será diário conforme indicado nos requisitos da contratação item 07, após assinado o contrato.

8.1.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser renovado, até o limite decenal, caso exista interesse da administração, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo município para iniciar a prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades.

8.1.3. O prazo de início poderá ser prorrogado, no máximo, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.



8.2. LOCAL

O Local da execução dos serviços será o perímetro urbano de Vacaria-RS, para os serviços de Coleta, Transbordo, Capina, Roçada e Varrição. O transporte e destinação final se dará fora do perímetro urbano de Vacaria, até cidade com aterro licenciado pela FEPAM. Salientamos que o Aterro mais próximo ao município fica a uma distância de 170 Km.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados;
- b) Pagar os emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;
- c) Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;
- d) Custear as despesas operacionais, de combustíveis, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;



- e) Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes;
- f) A contratada deverá apresentar seguros contra terceiros, devendo contemplar uma cobertura, de no mínimo, 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 05 mil reais de danos morais e estéticos.
- g) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- h) Atender a todas as solicitações feitas SMMA para o fornecimento de infrações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- i) Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- j) Promover treinamento admissional em pratica de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- k) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- l) Desenvolver programa de treinamento continuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(X) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

Para que o presente serviço, será admitida a subcontratação apenas da destinação final em aterro devidamente licenciado.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

() O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

() Não se aplica garantia a essa contratação.

(X) Será exigida garantia de proposta e de contrato para esta contratação

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização e o gestor do contrato serão designados em portaria, sendo um fiscal por cada secretaria municipal.

13.5. Ao fiscal do contrato compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

13.6. Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

13.7. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Vacaria, através do fiscal de contratos, devidamente designado, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato, conforme segue:

a) A fiscalização exercera rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;



- b)** A contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura e todos os dados que se fizeram necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas;
- c)** A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- d)** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da contratada, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual;
- e)** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

14.1. Nos termos do disposto nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e arts. 6º, inciso XXVII, 103, 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de modo a preservar a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a contraprestação devida pela Administração Pública.

14.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- a)** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, bem como fatos extraordinários e extracontratuais, ou ainda fatos administrativos ou legais supervenientes, que impactem de forma comprovada os custos da execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e de varrição, rompendo a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- b)** Para fins de reequilíbrio, deverão ser demonstrados, mediante documentação idônea, os impactos financeiros decorrentes, tais como aumentos significativos e comprovados nos custos de insumos, combustíveis, manutenção de veículos e equipamentos, taxas de destinação final, encargos tributários, bem como alterações legais ou normativas que onerem diretamente a execução contratual.
- c)** O reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do evento que lhe deu causa, observado o devido processo administrativo, mediante requerimento formal da



contratada, devidamente instruído com planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios.

14.3. Da Repactuação dos Custos de Mão de Obra

- a) Considerando que os serviços objeto deste contrato possuem predominância de mão de obra, a contratada poderá requerer repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para recomposição dos custos decorrentes da variação dos encargos trabalhistas e sociais.
- b) A repactuação estará vinculada à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida na execução dos serviços, aplicável aos trabalhadores diretamente empregados na execução dos serviços objeto desse edital.
- c) A repactuação somente será admitida após o transcurso de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou da última repactuação concedida, e terá efeitos financeiros a partir da data de início da vigência da nova Convenção Coletiva de **Trabalho, desde que devidamente comprovados os impactos nos custos contratuais.**

14.4. Para fins de análise da repactuação, a contratada deverá apresentar:

- a) cópia da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- b) planilha detalhada de custos, demonstrando a variação dos encargos trabalhistas e **sociais;**
- c) comprovação de que os custos repactuados guardam estrita relação com os serviços contratados.

14.5. Disposições Gerais

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação não se confundem com reajuste contratual, sendo institutos distintos, aplicáveis conforme a natureza do evento que ocasionar a alteração dos custos da execução contratual.
- b) A concessão de reequilíbrio ou repactuação dependerá de análise técnica e jurídica prévia, bem como de autorização da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, motivação, transparência, economicidade e supremacia do interesse público

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.6. Os preços estimados para a presente contratação foram definidos com base em **planilha de custos elaborada pelo Setor de Engenharia Municipal**, desenvolvida pelo

engenheiro **Stephan William Pozza Soares**, profissional responsável pela análise técnica e pela composição detalhada dos valores envolvidos nas etapas de transporte e destinação final dos resíduos sólidos. A referida planilha considerou parâmetros atualizados de mercado, custos operacionais, insumos, logística, mão de obra e demais variáveis pertinentes, assegurando que a estimativa apresentada reflita valores coerentes, realistas e compatíveis com a execução eficiente do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e adequada estimativa de preços previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos após emissão da Notas Fiscais acompanhados dos comprovantes de pagamentos de encargos sociais e trabalhistas, bem como comprovante do pagamento da apólice dos seguros, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de Pregão na forma eletrônica com julgamento de menor preço por lote.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) A proposta readequado do vencedor deverá vir acompanhada de planilha de custos conforme modelo disponibilizado pelo município.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

18.2 VISTORIA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

18.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim

19. ESTIMATIVA DE PREÇO

A composição de preços dessa contratação, foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Stephan William Pozza Soares

Cargo: Engenheiro Civil

CREA-RS 167165-0

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 13 de janeiro de 2026.

STEPHAN WILLIAN POZZA SOARES

Responsável pela Elaboração

Secretaria Municipal de Planejamento



LOTE 01						
Item	Descrição	Un	Qtd Média Mês	R\$ Unit./Ton	R\$ Mês	R\$ Ano
01	Coleta Regular de Resíduos com GPS	T	900			
02	Coleta Seletiva com GPS	T	150			
Valor Anual do Lote						
LOTE 02						
03	Operação de área de Transbordo	T	900			
Valor Anual do Lote						
LOTE 03						
04	Varrição manual das vias e logradouros públicos	MÊS	12			
05	Roçada Manual e Mecanizada de áreas municipais	MÊS	12			
Valor Anual do Lote						
LOTE 04						
06	Transporte e Destinação Final em aterro Licenciado pela FEPAM	T	900			
Valor Anual do Lote						



Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.061.834,20 (Um milhão sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.742.010,40 (doze milhões setecentos e quarenta e dois mil, dez reais e quarenta centavos).

Local/data

Assinatura do responsável



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S)
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante)

_____, CNPJ n°

_____, dispõe das instalações, dos equipamentos e pessoal
técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços
objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no (Conselho competente) sob os n.º, pertencente
ao quadro permanente ou contratado para execução do respectivo serviço.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO IV

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório



deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____
(_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA